

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 562/2022**

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2023, para os Regionais participantes do programa, e dá outras providências. Processo nº 00.006052/2022-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando o orçamento total do Prodesu, para o ano de 2023, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1875/2022, no valor total de R\$ 33.775.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais);

Considerando que são participantes do Prodesu, para o exercício 2023, os seguintes Regionais: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SE e Crea-TO;

Considerando que são do Grupo I os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO;

Considerando que são do Grupo II os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-RJ, Crea-RS e Crea-SC;

Considerando que o art. 16 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, estabelece que os recursos serão distribuídos aos participantes em função de critérios específicos de cada programa, considerado o atendimento aos índices de eficiência de gestão;

Considerando que a AUDI – Auditoria do Confea apresentou o levantamento dos índices a serem utilizados, para fins de divisão dos recursos do Prodesu, apurado no ano de 2021, documento SEI 0694396;

Considerando que, para fins de cálculo dos recursos disponíveis para o ano de 2023, são considerados 24 Creas, sendo 12 do Grupo I e 12 do Grupo II;

Considerando que não aderiram ao Prodesu os seguintes Conselhos Regionais: Crea-MG, Crea-PR e Crea-SP;

Considerando que, conforme art. 9º da Decisão Normativa nº 87, de 2011, a definição dos recursos disponíveis por programa e por participante será divulgada pelo Conselho Gestor do Prodesu no mês de dezembro do ano em curso, visando subsidiar a elaboração dos projetos no ano subsequente;

Considerando a Decisão do Conselho Gestor do Prodesu nº 115/2022, documento SEI 0698506;

Considerando a Deliberação CCSS nº 398/2022, da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema, documento SEI 0698756;

Considerando a ausência de tempo hábil para se aguardar a próxima Sessão Plenária para a aprovação, haja vista que o Orçamento do Confea foi aprovado na Sessão Plenária nº 1.624; e

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2023, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os prazos para a apresentação dos projetos para os programas do Prodesu, no exercício 2023, serão os seguintes:

I - Programa de Auditoria Independente dos Creas - Prodesu II-F: 31 de janeiro de 2023;

II - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: 28 de fevereiro de 2023;

III - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B: 31 de março de 2023; e

IV - Demais Programas do Prodesu: 30 de junho de 2023.

Art. 2º A Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI, quando da análise dos projetos apresentados para o Prodesu, deverá observar os prazos e procedimentos contidos no Manual de Convênios do Sistema Confea/Creas aprovado pela Portaria nº 104/2017; e a existência de projetos dos exercícios anteriores, em execução, relativos ao mesmo objeto no mesmo Programa, ainda que a especificação do bem ou serviço seja distinto, visto que o sobreposição de projetos, nesse caso, inviabiliza nova concessão, com exceção do Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B.

Art. 3º Os projetos apresentados após os prazos definidos serão analisados somente no exercício de 2024, utilizando o orçamento de 2024, visto o tempo necessário para a tramitação dos processos nas instâncias técnicas e decisórias do Confea.

Art. 4º Submeter o assunto ao referendo do Plenário do Confea.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 20/12/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/12/2022, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699245** e o código CRC **755A4B91**.

ANEXO I

Creas	100% (R\$)	80% (R\$)	20% (R\$)	Índice	Aplicação Índice (R\$)	Total de Recursos PRODESU 2023
AC	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	4%	57.747,49	R\$ 1.212.697,20
AL	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	6%	86.621,23	R\$ 1.241.570,94
AM	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	4%	57.747,49	R\$ 1.212.697,20
AP	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	4%	57.747,49	R\$ 1.212.697,20
BA	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
CE	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
DF	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
ES	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	4%	54.835,85	R\$ 1.151.552,80
GO	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	14%	191.925,47	R\$ 1.288.642,42
MA	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	6%	86.621,23	R\$ 1.241.570,94
MG	-	-	-	8%	-	-
MS	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
MT	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
PA	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	4%	54.835,85	R\$ 1.151.552,80
PB	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	8%	115.494,97	R\$ 1.270.444,68
PE	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	4%	54.835,85	R\$ 1.151.552,80
PI	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	6%	86.621,23	R\$ 1.241.570,94
PR	-	-	-	12%	-	-
RJ	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
RO	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	4%	57.747,49	R\$ 1.212.697,20
RN	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	4%	57.747,49	R\$ 1.212.697,20
RR	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	2%	28.873,74	R\$ 1.183.823,45
RS	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	6%	82.253,77	R\$ 1.178.970,72
SC	1.370.896,19	1.096.716,95	274.179,24	12%	164.507,54	R\$ 1.261.224,49
SE	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	6%	86.621,23	R\$ 1.241.570,94
SP	-	-	-	8%	-	-

TO	1.443.687,14	1.154.949,71	288.737,43	6%	86.621,23	R\$ 1.241.570,94
-----------	--------------	--------------	------------	----	-----------	-------------------------